



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

À EMPRESA MAT MED HOSPITALAR LTDA.

ASSUNTO: Ref. aquisição de materiais médico hospitalares, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Presencial n.º.: 025/2020

Processo n.º.: 1900.551/2019

Procedimento de Impugnação n.º.: 1390/2020

Cordeiro, 19 de Maio de 2020.

Cumprimentando-o cordialmente, venho a Vossa Senhoria apresentar resposta à impugnação supracitada.

Após análise realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, que deteve apreciação técnica sobre o referido requerimento protocolizado por Vossa Senhoria, na data de 18/05/2020, essa Pregoeira decide por acatá-lo, mormente por:

- A equipe do Fundo Municipal de Saúde verificou que há de fato um erro material por conta da não inclusão da palavra "compatível" com a marca *On Call Plus*;
- Diante do acima exposto, decidiu o FMS pela exclusão dos itens 78 e 81 do instrumento convocatório;
- Tendo em vista que a exclusão dos itens não compromete o restante do pregão e seus demais itens remanescentes, fica o mesmo mantido para a mesma data e hora anteriormente estabelecidas;
- Conforme dito pela Ilma. Secretária de Saúde, na decisão em anexo, os itens 78 e 81 serão corrigidos para a conseqüente abertura de procedimento próprio, com a devida publicação legal.

Isso posto, essa Pregoeira conhece da sua impugnação e entende pelo seu provimento, com base nas razões acima expostas, reforçando a manutenção do pregão, com exceção dos itens acima.

Atenciosamente,


KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira